LEO SOUZA
VEREADOR POR NATAL

**PROJETO DE LEI Nº ___/2025**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação prévia de interdição de infraestrutura viária no Município de Natal e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL**
Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a obrigatoriedade de divulgação antecipada sobre interdições de infraestrutura viária no Município de Natal, com o objetivo de garantir maior previsibilidade e organização do trânsito.

**Art. 2º** O Poder Executivo municipal deverá informar a população, com antecedência mínima de setenta e duas horas, sobre qualquer interdição total ou parcial de vias públicas, salvo em casos de emergência.

**Art. 3º** A divulgação das interdições deverá ocorrer por meio de:

I - meios de comunicação social, como sites institucionais, redes sociais e emissoras de rádio e televisão locais;

II - sinalização viária adequada no local da interdição, informando motoristas e pedestres sobre rotas alternativas e previsão de liberação da via.

**Art. 4º** No caso de interdição intermitente, deverão ser informados os horários e a duração das interrupções em cada sentido da via. No caso de interdição total, deverá ser indicada a previsão de liberação da via.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 346 – Tirol
gabinetedeosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

LEO SOUZA
VEREADOR POR NATAL

Sala das Sessões, 06 de Março de 2025

Leo Souza
**Vereador**

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

## JUSTIFICATIVA

A interdição de vias públicas impacta diretamente a mobilidade urbana, o funcionamento do comércio, da indústria e de diversos serviços essenciais. Sem informações adequadas, motoristas, trabalhadores e empresários enfrentam transtornos desnecessários, resultando em atrasos, prejuízos financeiros e até mesmo riscos à segurança pública.

Neste contexto, o presente projeto de lei estabelece a obrigatoriedade de comunicação com antecedência mínima de 72 horas sobre qualquer interdição de vias municipais, garantindo que a população possa se organizar e evitar surpresas desagradáveis.

Além da instituição do prazo, o projeto também determina que os avisos sejam amplamente divulgados por meio dos canais de comunicação social e da devida sinalização viária. Dessa forma, cidadãos que circulam nas regiões afetadas terão acesso imediato às informações, possibilitando a adoção de rotas alternativas e minimizando impactos no fluxo de trânsito.

A medida se apresenta como uma solução simples e de fácil implementação, mas com grande impacto positivo para a organização da cidade e a qualidade de vida da população. Com mais planejamento e transparência, evita-se o caos no trânsito, assegurando maior fluidez e segurança para todos que utilizam as vias públicas. Trata-se de um avanço necessário para fortalecer a mobilidade urbana e o desenvolvimento sustentável da cidade.

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234